



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Emenda n.º 12/2023 - Modificativa – ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 13/2023

Art 1.º Altera a Súmula do Projeto de Lei do Legislativo n.º 13/2023, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: AUTORIZA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE NO MUNICÍPIO DE PINHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2.º Altera o art 2.º que terá a seguinte redação:

Art. 2.º Trata-se de autorização do pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), à título de incentivo profissional, da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA) ou incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS e de ACE, recebida anualmente do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política nacional de atenção básica e fortalecimento da atuação nos programas de vigilância em saúde, previsto no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e nos já mencionados dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Federais nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018;

Art. 3.º Altera a redação do art 3.º que terá a seguinte redação:

Art. 3.º O pagamento dos adicionais autorizados por esta lei aos ACS e ACE estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Art. 4.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Pinhão, 16 de novembro de 2023.

Israel de Oliveira Santos

Vereador proponente





Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Justificativa

Colegas vereadores

A emenda faz necessária considerando o parecer jurídico que apontou possível inconstitucionalidade no termo REGULAMENTA, sendo o entendimento jurídico que é mesmo que obriga, portanto foi substituído por AUTORIZA, dessa forma é uma lei autorizativa muito comum sua tramitação e várias câmaras de vereadores no âmbito nacional já aprovaram e hoje é realidade nesses municípios.

Em que Pese a boa vontade demonstrada pelo executivo em reunião com proponente do Anteprojeto em tela, juntamente com alguns vereadores, que inclusive já se manifestaram favoráveis a aprovação.

Considerando a grande demanda no executivo devido as interpérias climáticas e fechamento do ano.

Considerando que estamos a 3 (três) sessões ordinárias para o recesso regimental no Legislativo.

A emenda sana o possível vicio de origem, dessa forma fica o prefeito autorizado a efetuar o pagamento da gratificação ainda esse ano, caso haja o repasse conforme consta no anteprojeto apresentado.

Nos termos aguardamos a aprovação por unanimidade dos nobres pares.

Pinhão, 16 de Novembro de 2023

Israel de Oliveira Santos

Vereador PT